



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA

Estado de São Paulo

AUTOGRAFO 015/2023

DE 28/03/2023

PROJETO DE LEI 001/2023

DE 17 DE MARÇO DE 2023

AUTORIA VEREADOR MILTON CERQUEIRA LEITE-TATU, GUILHERME,
EDIMILSON MARANI, MARIO SILVA E ISRAEL AUGUSTO DE
OLIVEIURA.

“DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DO
PREMIO SANTA LÚCIA AMIGO DA
CRIANÇA “IONE MARANI”.

Art. 1. Fica instituído o Prêmio Santa Lúcia Amigo da Criança - "IONE MARANI", a ser concedido anualmente, no mês de maio, em solenidade comemorativa ao mês contra a exploração de crianças e adolescentes.

Art. 2. O Prêmio Santa Lúcia Amigo da Criança levará como patrona "IONE MARANI", munícipe in-memorian, inspirada em seus valores cristãos que muito fez em Santa Lúcia, por famílias em Situação de Vulnerabilidade social.

Art. 3. A premiação será concedida pela Prefeitura Municipal de Santa Lúcia, que será regulado pelo CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CONCRISAL de Santa Lúcia, visando selecionar, premiar e disseminar as melhores práticas de organizações da sociedade civil, governamental e pessoas físicas, na promoção e fortalecimento dos direitos de crianças e adolescentes, no apoio a implementação de políticas públicas em Direitos Humanos.



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA

Estado de São Paulo

Parágrafo I - A premiação será concedida as pessoas e instituições municipais, brasileiras, que se destacarem pela contribuição ao desenvolvimento, à atenção, à proteção ou à garantia de direitos da criança e do adolescente do Município de Santa Lúcia.

Art. 4. O Prêmio Santa Lúcia Amigo da Criança, "IONE MARANI", tem como objetivos específicos:

I - Identificar, selecionar e premiar boas práticas relacionadas a atenção a infância e a adolescência, que possibilitem sua replicação em outras unidades da Federação, de modo a favorecer o cumprimento do Estatuto da Criança e do Adolescente;

II - Reconhecer e dar visibilidade as boas práticas que tenham impacto positivo na qualidade de vida de crianças e adolescentes brasileiros e contribuam para apoiar, dinamizar e fomentar a promoção de direitos na atenção a infância e a adolescência;

III - Promover a disseminação do conhecimento relacionado as boas práticas em Direitos Humanos voltados a atenção integral e a promoção do desenvolvimento na infância e adolescência; e

IV - Proporcionar a troca de experiências e informações entre o Poder Público e a Sociedade Civil, possibilitando a replicação das melhores práticas.

Art. 5. Todas as pessoas físicas e jurídicas vinculadas ao objeto da premiação poderão se inscrever ou serem indicadas, pela população a fim de participarem do Prêmio

Rua Bento de Abreu, 460 - Centro - Fone-Fax: (16) 3396-1266

Santa Lúcia - SP - CEP 14825-000

E-mail: secretaria@camarasantalucia.sp.gov.br

Visite Nosso Site: www.camarasantalucia.sp.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA

Estado de São Paulo

Santa Lúcia Amigo da Criança, pelo período correspondente entre janeiro a março do ano da premiação.

Art. 6. As organizações e pessoas físicas e jurídicas que concorrerem ao Prêmio Santa Lúcia Amigo da Criança "IONE MARANI", aceitam disponibilizar a divulgação de suas iniciativas e práticas na íntegra e de modo não oneroso, em qualquer meio de comunicação, com a finalidade de dar visibilidade e valorizar suas experiências exitosas, independentemente do resultado da premiação.

Art. 7. A Premiação somente ocorrerá se tiver iniciativas de pessoas físicas, jurídicas e/ou instituições não governamentais participando da premiação.

Parágrafo I - Fica vedado a Solenidade somente com pessoas de repartições públicas ou representantes participantes do governo municipal.

Paragrafo II - Não poderão receber o prêmio, pessoas físicas, jurídicas e/ou instituições, que não desenvolveram ao ano antecedente políticas em favor da criança e adolescente.

Art. 8. Os recursos necessários para atender as despesas com a execução desta lei, serão obtidos mediante parceria com empresas de iniciativa privada ou governamental.

Art. 9°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Santa Lúcia, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de Março de 2023 (dois mil e vinte e três).



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA
Estado de São Paulo

MANOEL BRITO DO NASCIMENTO

Diretor Legislativo